



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 0071/2008

(REQUER AO PODER EXECUTIVO, QUE INFORME EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE CEM POR CENTO DO PLANO DE SAÚDE A PARTIR DE JUNHO DE 2008, QUAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERÃO CONTEMPLADOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que foi autorizado ao Poder Executivo pela Lei Municipal n.º. 2.822/95 a possibilidade de ser firmado convênio com empresa especializada em prestar assistência médica e hospitalar ao servidor público do Município, através de médicos, hospitais, laboratórios e clínicas credenciadas.

Considerando que tal fato foi efetivado e que hoje o Poder Executivo arca com cinquenta por cento do custo da mensalidade do servidor participante de plano de saúde.

Considerando que pelo Decreto n.º. 7.734 de 24 de Março de 2008 o Poder Executivo está estabelecendo que irá arcar com cem por cento dos custos da mensalidade do plano de saúde a partir de 01 de junho de 2008.

Considerando que a justificativa do Projeto de Lei que originou a Lei n.º. 4.391 de 18 de março de 2008 o Poder Executivo esclareceu que a partir de 01 de junho o plano de saúde será extensivo ao servidor ativo, inativo e pensionista.

Considerando que servidores públicos na estrita observância da lei, são todos os servidores públicos municipais independente de regime jurídico.

Requeremos à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Pignatari, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no sentido de prestar as seguintes informações:

1) Em relação ao pagamento de cem por cento do plano de saúde a partir de junho de 2008, quais são os servidores públicos municipais que serão contemplados? Especificar regime jurídico.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 28 de Abril de 2008.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR